

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NOS LOCAIS DESPROVIDOS DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL-SP., E TRANSPORTE DO MATERIAL COLETADO ATÉ A E.T.E.CÓRREGO DA MULA.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em realizar limpeza e esgotamento de fossas sépticas através de sucção com bomba de alta pressão e transporte do material coletado até a E.T.E – Córrego da Mula, em veículo próprio da empresa contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas para que seja realizado o esgotamento das fossas existentes nos locais adiante discriminados.

Os pontos de coletas são locais desprovidos de rede coletora de esgoto, pontos bastante frequentados e/ou povoados em determinada região.

A limpeza preventiva evita que o esgoto “corra” a céu aberto, polua o solo, exale mau cheiro, entre em contato com as pessoas e transmita doenças.

O saneamento básico é um direito da população e faz parte da saúde pública, compromisso que a Autarquia, SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente, tem com os munícipes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSA SEPTICA E TRANSPORTE ATÉ A E.T.E – CÓRREGO DA MULA, NOS LOCAIS: <ul style="list-style-type: none">• Bairro Vila Aviação;• Bairro Estiva;• Espaço Público – Projeto Renascer;• Espaço Público – Recinto de Exposições Dr. Rodolfo Abdo;• Aeroporto Municipal de Santa Fé do Sul;• Cooperativa dos catadores de materiais recicláveis de Santa Fé do Sul COOPERSUL;• Espaço Público – Parque Águas Claras;	M ³	ATÉ 100 por mês

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. O SAAE Ambiental designará como fiscal do contrato o servidor público Marcelo Alexandre Garcia, Diretor de Departamento Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem, CPF: 275.703.258-50, nomeado pela Portaria nº 106, de 1º de dezembro de 2023, a quem competirá acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade e regularidade, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, notificar a empresa contratada quando constatada alguma irregularidade na execução dos serviços ora contratados, para a adoção das providências cabíveis, conforme legislação em vigor.

5. DOS PAGAMENTOS

- a. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mensalmente, mediante crédito na conta bancária informada pela empresa contratada em sua proposta, conforme Laudos de Medição apresentados, os quais acompanharão NF-e.
- b. O Departamento de Orçamento e Finanças efetuará cada pagamento à empresa contratada em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente instruída com o Laudo de Medição correspondente aos serviços prestados.
- c. Para fazer jus aos pagamentos, a empresa deverá instruir cada Nota Fiscal Eletrônica com o respectivo Laudo de Medição, emitido pelo Departamento competente da contratante, correspondente aos serviços efetivamente realizados.
- d. A empresa deverá informar, no corpo de cada nota fiscal, a opção pelo Regime de Apuração SIMPLES NACIONAL (se é ou não optante), em atenção ao disposto na IN RFB 2145/2023, e para fins do desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.

6. DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a. O objeto da presente contratação será executado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- b. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual, de acordo com o objeto do Termo de referência.

- c. Ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a disponibilização de funcionários para a execução dos serviços, tais como motoristas, ajudantes, etc, bem como os veículos (caminhões) necessários e adequados para o transporte, observadas as especificidades do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas correlatas.
- d. A CONTRATANTE será responsável pela gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos serviços prestados e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do(s) pagamento(s) dos serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis.
- e. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- f. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos deste Termo de Referência.
- g. A CONTRATADA deverá estar com o MTR – Manifesto de transporte de resíduos, vigente e impresso junto ao veículo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES

- a. Pela contratação, o SAAE Ambiental – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente pagará valor relativo à prestação dos serviços em questão. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Orçamento e Finanças conforme item 5 deste Termo de Referência.
- b. As medições serão calculadas com base nos volumes de materiais coletados e considerando os preços unitários (por m³) da planilha de preços da **CONTRATADA**.
- c. As medições serão conferidas pelo Departamento Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem da **CONTRATANTE**.
- d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com recursos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- e. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- f. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a **CONTRATANTE**, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- a. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura estendendo-se por 12 (doze) meses.
- b. O ajuste poderá ser prorrogado a critério da Autoridade competente da **CONTRATANTE**, atendidas as disposições elencadas no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de necessidade devidamente justificada.

9. CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A **CONTRATADA** dará início à execução dos serviços em até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviços. O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- b. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, que será expedida pelo departamento competente da **CONTRATANTE**. A execução dos trabalhos deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas e especificações detalhadas neste Termo de Referência, inclusive com relação aos materiais a serem utilizados.

10. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- a. O não cumprimento voluntário de quaisquer condições estabelecidas nesta contratação, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o saldo existente por ocasião da infração, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do que segue:
- b. Advertência;
- c. Multa de 1% (um por cento) sobre o saldo contratual existente à época da eventual infração, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, a ser aplicada no caso de a **CONTRATADA** não cumprir voluntariamente o prazo inicialmente ajustado.

- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; inclusive emissão de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- a As despesas decorrentes do contrato originado nesta Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL. 03.08.00 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL. 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA - Ficha 052-recurso próprio.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. A FISCALIZAÇÃO monitorará e controlará o desempenho mensal por meio do indicador de Ordens de Serviços emitidas e serviços concluídos, para o controle do desempenho do contrato.
- b. Este Termo de Referência e Especificações dos Serviços são partes integrantes do CONTRATO celebrado entre o SAAE Ambiental e a CONTRATADA e, é peça complementar das planilhas orçamentárias.

Santa Fé do Sul, 13 de dezembro de 2023.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

MARCELO ALEXANDRE GARCIA

Diretor do Departamento de Operacional de Rede de Água, Esgoto e Drenagem

Nesta data, **aprovo** o presente Termo de Referência.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente